



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 905

Ofício nº 941/2025/GAPRE

Uruguaiana, 02 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 1198/2025 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA)**, em resposta ao **Ofício nº 1900/2025/DLEG** do Poder Legislativo, onde a Vereadora Manoela Couto solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 1198/2025

DATA: 25/11/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício Executivo nº 1900/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar CI nº 457/2025 da Diretoria de Trânsito, contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 1900/2025/DLEG.

Atenciosamente,

  
Enabar Borges Padilha Filho

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
DIRETORIA DE TRÂNSITO



C.I. nº 457/2025

Uruguaiana, 25 de novembro de 2025.

**De:** Diretoria de Trânsito

**Para:** Secretário de Segurança e Trânsito

**Assunto:** Fiscalização sobre os equipamentos de segurança para motos elétricas.

**Ref:** - C.I. nº 1828/2025/SEGOV

- Ofício executivo nº 1856/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Tomado conhecimento do documento em referência, onde consta

Informo para conhecimento que a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 996, DE 15 DE JUNHO DE 2023 entra em vigor em 1 de janeiro de 2026,

## CAPÍTULO II

### DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

*Art. 3º Os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, para circularem, devem ser dotados de:*

*I - indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade;*

*II - campainha; e*

*III - sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral, incorporadas ao equipamento.*

*Parágrafo único. Permite-se a utilização de dispositivo alternativo ao velocímetro, que indique a velocidade de circulação por meio de aviso sonoro ou por aplicativo em smartphone, para cumprimento da exigência de dispositivo indicador de velocidade de que trata o inciso I do caput.*

*Art. 4º As bicicletas elétricas, fabricadas ou adaptadas, para circularem, devem ser dotadas de:*

*I - indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade;*

*II - campainha;*

*III - sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais;*

*IV - espelho retrovisor do lado esquerdo; e*

*V - pneus em condições mínimas de segurança.*

*Parágrafo único. Permite-se a utilização de dispositivo alternativo ao velocímetro, que indique a velocidade de circulação por meio de aviso sonoro ou por aplicativo em smartphone, para cumprimento da exigência de dispositivo indicador de velocidade de que trata o inciso I do caput.*

*Art. 5º OS CICLOMOTORES devem ser dotados dos EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS estabelecido no CTB e em regulamentação específica do CONTRAN.*

Informamos que ações de EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÕES no trânsito e FISCALIZAÇÃO já estão inseridas no cronograma da SESTRA, com ações como palestras, divulgações pelo Núcleo Educativo de Agentes de Trânsito na imprensa e rede social, além blitz e abordagens constantes, que trabalhamos em prol de um trânsito mais seguro a todos.

LUANA TRINDADE CECON  
Diretora de Trânsito

SECRETARIA DE SEGURANÇA

E TRÂNSITO SESTRA

ATA: 26/11/2025

ORA: 09:48

SPONSÁVEL: VINÍCIUS VELÓZ ROSA



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 1900 /2025/DLEG

Uruguaiana, 11 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Requer providências.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.577, da Vereadora Manoela Couto, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, providências para fiscalização sobre os equipamentos de segurança para motos elétricas.

2. Em pontos isolados da cidade, afastados do centro, tem chegado denúncias sobre pessoas dirigindo motos elétricas sem equipamento de segurança. Acreditamos que algumas pessoas não o façam de forma errada ao entenderem que esses veículos, por tratar-se de elétricos não precisariam de equipamentos de segurança.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES  
Presidente

Secretaria Municipal do Governo

RECEBIDO

Data: 12/11/25

*CH*